



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.08.20.01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, NA AVENIDA AFONSO FONTES, S/N, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, NA AVENIDA AFONSO FONTES, S/N, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	SERVIÇO	01	R\$ 3.600.206,77	R\$ 3.600.206,77

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e Projeto Executivo.

2.2. A contratação para execução da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara não consta originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA), entretanto, considerando a necessidade de planejamento adequado para execução desta importante demanda, a mesma já se encontra formalmente registrada no planejamento interno da Câmara para inclusão no PCA, seguindo o rito administrativo estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos correlatos.

2.3. Além disso, este projeto é prioritário e possui alinhamento estratégico com a missão da Câmara em modernizar e aperfeiçoar suas estruturas, assegurando a continuidade e eficiência das atividades legislativas e administrativas.

2.4. Assim, a execução desta obra, se alinha aos objetivos estratégicos de desenvolvimento do município. Mesmo na ausência de um Plano Anual de Contratação, a viabilidade e a importância desta obra justificam plenamente sua execução. A administração reconhece ainda que os serviços são uma prioridade que contribuirá significativamente para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e fortalecer o atendimento ao público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, a contratação deverá atender aos requisitos abaixo, fundamentados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no Plano Diretor de Logística Sustentável (ou instrumento equivalente) e nas diretrizes constantes do Estudo Técnico Preliminar:

4.1.1 A Contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução da obra, observando, no mínimo:

a) Gestão adequada dos resíduos da construção civil, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente correta, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e normas ambientais vigentes;



- b) Prioridade na utilização de materiais sustentáveis, sempre que tecnicamente viável, tais como materiais recicláveis, reciclados ou com menor impacto ambiental, desde que compatíveis com o Projeto Executivo e o Memorial Descritivo;
- c) Adoção de medidas para redução da geração de resíduos, controle de poeira, ruídos e desperdícios durante a execução dos serviços;
- d) Responsabilização integral da Contratada por eventuais danos ambientais causados em decorrência da execução do objeto.

4.1.2 O cumprimento dos requisitos ambientais será aferido pela fiscalização contratual, por meio de inspeções in loco, registros fotográficos, relatórios técnicos e demais meios idôneos de comprovação.

Sustentabilidade econômica e eficiência no uso de recursos

4.1.3 A execução contratual deverá observar práticas que promovam o uso racional dos recursos públicos e dos insumos empregados, compreendendo:

- a) Planejamento da execução dos serviços de modo a evitar retrabalhos, desperdício de materiais e consumo desnecessário de recursos naturais;
- b) Utilização eficiente de água, energia elétrica, materiais e equipamentos durante a execução da obra;
- c) Observância estrita ao Projeto Executivo, Memorial Descritivo e cronograma físico-financeiro, garantindo a economicidade, a durabilidade das soluções adotadas e a adequada relação custo-benefício da contratação;
- d) Preferência, quando possível, pela aquisição de materiais e insumos disponíveis no mercado local, contribuindo para a redução de impactos logísticos e estímulo à economia regional.

Sustentabilidade social e condições de trabalho

4.1.4 A Contratada deverá assegurar práticas de sustentabilidade social durante a execução do contrato, incluindo:

- a) Cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, especialmente as normas regulamentadoras aplicáveis à construção civil, em especial a NR-18;
- b) Garantia de condições seguras, salubres e dignas de trabalho aos seus empregados e subcontratados;
- c) Utilização de mão de obra qualificada, observando critérios de capacitação técnica compatíveis com a complexidade dos serviços;
- d) Respeito à comunidade local, adotando medidas que reduzam transtornos à rotina da Câmara Municipal, aos servidores e ao público em geral durante a execução da obra.

Subcontratação



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara – CMJJ

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72

Página nº

664

Rubrica

5

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por responsável técnico para esse fim, em dias úteis, das 07:30 horas às 11:30 horas, por e-mail [comissao.licitacaocmjj@gmail.com], devendo ser agendado 24 horas de antecedência.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução do objeto obedecerá rigorosamente às disposições constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Memorial Descritivo, no Projeto Executivo e demais documentos técnicos anexos, bem como às normas técnicas da ABNT, legislações aplicáveis e orientações da fiscalização.

5.2. Início da execução

5.2.1. A execução dos serviços terá início em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Contratante, após a assinatura do contrato e apresentação da documentação exigida.

5.3. Metodologia, rotinas e procedimentos de execução

5.3.1. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, organizada e sequencial, observando-se os métodos construtivos definidos no Memorial Descritivo e no Projeto Executivo.

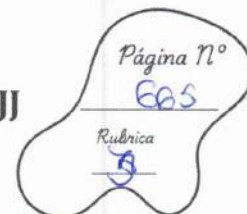
5.4. Frequência e periodicidade



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara – CMJJ

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72



5.4.1. Os serviços serão executados de forma contínua, durante todo o período contratual, respeitando o cronograma físico-financeiro aprovado pela Contratante e os horários permitidos pela legislação local.

5.5. Fiscalização e controle

5.5.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Contratante, que poderá:

5.5.2. Determinar correções;

5.5.3. Rejeitar serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações;

5.5.4. Exigir a demolição e refazimento de serviços, sem ônus adicional para a Administração.

5.6. Cronograma de execução

5.6.1. O prazo global para execução da obra será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante, contendo, no mínimo:

5.7. Data de início e término de cada etapa;

5.7.1. Percentual físico de execução;

5.7.2. Correspondência com as medições e pagamentos.

5.8. Etapas de execução

5.8.1. A execução da obra observará o descrito no projeto e Estudo técnico preliminar:

5.8.2. Havendo necessidade técnica devidamente justificada, as etapas poderão sofrer ajustes, desde que não comprometam o prazo global, a qualidade do objeto e o interesse público, mediante anuência formal da fiscalização.

Local e horário da prestação dos serviços

5.9. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Afonso Fontes, Nº S/N, CEP: 62598-000, Jijoca de Jericoacoara/CE.

Rotinas a serem cumpridas

5.10. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.10.1. A execução contratual observará rigorosamente as rotinas operacionais e técnicas descritas neste Termo de Referência, bem como aquelas constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Executivo e demais documentos técnicos anexos, que passam a integrar o presente instrumento para todos os fins legais.

5.11. As rotinas a serem cumpridas pela Contratada compreendem, no mínimo:



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara – CMJJ

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72



I – Planejamento e mobilização

- Mobilização de equipe técnica e operacional compatível com a complexidade dos serviços;
- Implantação e organização do canteiro de obras;
- Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA-CE;
- Adoção imediata das medidas de segurança do trabalho, conforme NR-18 e demais normas aplicáveis.

II – Execução dos serviços conforme metodologia definida

- Execução dos serviços de forma sequencial, contínua e integrada, respeitando as etapas previstas no cronograma físico-financeiro;
- Observância obrigatória aos métodos construtivos, materiais, traços, especificações e procedimentos definidos no Projeto;
- Utilização de materiais de primeira qualidade, devidamente aprovados pela fiscalização.

III – Rotina de controle e qualidade

- Inspeção permanente dos serviços executados;
- Correção imediata de falhas, imperfeições ou não conformidades apontadas pela fiscalização;
- Demolição e refazimento, às expensas da Contratada, de serviços rejeitados por não atenderem às especificações técnicas.

IV – Gestão de resíduos e responsabilidade ambiental

- Segregação, acondicionamento, transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados;
- Adoção de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme previsto no ETP e legislação vigente;
- Manutenção do local da obra em condições adequadas de limpeza e organização.

V – Segurança do trabalho e proteção patrimonial

- Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- Proteção das áreas existentes, instalações, equipamentos e edificações vizinhas;



- Manutenção de vigilância no canteiro de obras, responsabilizando-se por eventuais danos a terceiros ou ao patrimônio público.

VI – Rotina de acompanhamento e fiscalização

- Atendimento às orientações, determinações e solicitações da fiscalização designada pela Contratante;
- Disponibilização de informações, relatórios e esclarecimentos sempre que solicitado;
- Garantia de livre acesso da fiscalização às frentes de serviço.

VII – Rotina de finalização e entrega

- Limpeza geral da obra ao final de cada etapa e, especialmente, na conclusão dos serviços;
- Realização de testes, ajustes e verificações finais;
- Entrega da obra em pleno funcionamento, em perfeito estado de conservação e conforme os documentos técnicos.

5.12. As rotinas detalhadas de execução, procedimentos técnicos específicos, métodos construtivos e padrões de qualidade encontram-se descritos de forma complementar no Projeto, os quais deverão ser observados integralmente pela Contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

Materiais a serem disponibilizados

5.13. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto.

Especificação da garantia do serviço

5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

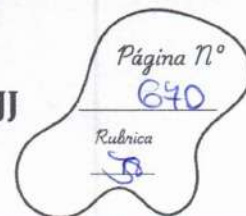
6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara – CMJJ

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72



6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.19.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.19.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.19.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.20. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição para aferição da qualidade e quantidade da prestação dos serviços.

7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios.



- 7.5.1. Atendimento integral às especificações técnicas do Projeto Executivo e do Memorial Descritivo;
- 7.5.2. Conformidade com as normas técnicas da ABNT e legislações aplicáveis;
- 7.5.3. Utilização de materiais de primeira qualidade, previamente aprovados pela fiscalização;
- 7.5.4. Execução adequada dos métodos construtivos previstos;
- 7.5.5. Correta aplicação de técnicas de segurança do trabalho e proteção ambiental.

Recebimento

- 7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:
 - 7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - 7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.



7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato



Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara – CMJJ

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72



- 8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
- 8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 4% (quatro por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara – CMJJ

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72



8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

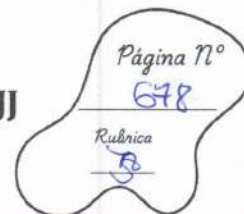
9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, em que os serviços são prestados e pagos sob demanda.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara – CMJJ

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72



Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme planilha orçamentaria constante no projeto executivo, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara – CMJJ

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72



9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas.



$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.31. Declaração conjunta (modelo estará disponível em anexo ao edital).

9.32. Caso o interessado tenha optado por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (modelo estará disponível em anexo ao edital).



9.33. Certidão de registro da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)), devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, em que conste no quadro técnico pelo menos 01 (um) profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil ou arquitetura e urbanismo (Inciso V do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

Qualificação Técnico-Operacional

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.37.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.37.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.37.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.37.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.38. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.39. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.40. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro técnico ou contratado, responsável técnico (engenheiro civil e/ou arquiteto e urbanista), na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) acompanhado de suas respectivas anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), em nome do profissional vinculado aos referidos atestados, devidamente registrado no conselho profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado serviços de características semelhantes.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara – CMJJ

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72

Página nº

682

Rubrica

9.40.1. Para efeitos desta licitação, os serviços de maior relevância ou valor significativo são considerados os seguintes:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
C5216	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA	KG	4.736,81
C2431	TELHA DE AÇO ZINCADA PRÉ-PINTADA INCLINAÇÃO 1%, VÃO 10.5m	M ²	458,34
104952	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M ²	1.475,73
C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M ²	884,84
C3007	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO	M ²	387,03

9.40.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.41. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro técnico ou contratado, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior (pelo menos um engenheiro civil e/ou arquiteto e urbanista) qualificado para a execução de serviços do objeto, devidamente registrado no conselho profissional competente da região onde os serviços serão executados.

9.41.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara – CMJJ

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72



- c) Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) Responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) Profissional contratado: Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao conselho de fiscalização profissional competente, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

9.42. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos através de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal da licitante (Inciso III do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021); (modelo estará disponível em anexo ao edital).

9.43. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Disposições gerais sobre habilitação

9.44. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.45. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.46. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.47. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.48. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara – CMJJ

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72

Página nº

684

Rubrica

B

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 3.600.206,77 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima e no projeto executivo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

GESTÃO/UNIDADE: 0101.01.031.0101.1.001

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

PROGRAMA DE TRABALHO: 0101

PROJETO/ATIVIDADE: 1.001

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

PLANO INTERNO: 0000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 20 de agosto de 2026.

Antônio Daniel de Souza
ANTÔNIO DANIEL DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE



Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

DATA DE ELABORAÇÃO: 11/08/2026

1 - INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento da contratação e tem por finalidade caracterizar o interesse público, examinar as alternativas disponíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução destinada à construção da nova sede da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara. Sua elaboração observa o art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e utiliza como suporte o levantamento topográfico, o Projeto Executivo Arquitetônico, o Projeto Estrutural, o Projeto Elétrico, o Projeto Hidrossanitário, os memoriais descritivos, o orçamento completo, o cronograma físico-financeiro, as imagens renderizadas e a ART nº CE20261942003.

O ETP orienta a posterior elaboração e consolidação do projeto básico, do edital e do contrato, sem substituir as peças técnicas, as aprovações, a análise de riscos e os demais atos da fase preparatória.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, NA AVENIDA AFONSO FONTES, S/N, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

3 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto enquadra-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, pois consiste na implantação de edificação nova mediante conjunto harmônico de intervenções que inova o espaço físico e altera substancialmente as características do imóvel. A licitação deverá ser processada por concorrência, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A Câmara Municipal necessita de sede própria planejada para o exercício regular das funções legislativa, fiscalizatória, administrativa e de atendimento à população. A solução projetada organiza ambientes institucionais e de apoio, incluindo plenário, auditório, recepção e espera, gabinetes, secretaria, administração, contabilidade, contratos, assessoria, procuradoria, sala de reuniões, arquivo, almoxarifado, instalações sanitárias, inclusive acessíveis, cozinha de apoio, áreas técnicas e estacionamento.

A contratação busca disponibilizar infraestrutura pública segura, acessível, funcional e durável, apta a receber vereadores, servidores e cidadãos, promover sessões e audiências públicas e melhorar as condições de transparência, participação popular e prestação dos serviços legislativos. A execução por empresa especializada é necessária em razão da diversidade e integração dos serviços de fundações, estruturas, arquitetura, instalações elétricas e hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, paisagismo, urbanização e acabamento.



5 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação deverá estar prevista no Plano de Contratações Anual vigente da Câmara Municipal e compatibilizada com o planejamento institucional, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. Antes da publicação do edital, a unidade competente deverá juntar aos autos a identificação do item correspondente no PCA ou, se o Poder Legislativo municipal não tiver elaborado esse instrumento, registrar expressamente essa circunstância e demonstrar a adequação às leis orçamentárias, bem como emitir a declaração de disponibilidade orçamentária.

6 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos técnicos e funcionais

- Execução integral conforme os projetos básico e executivo aprovados, memoriais, especificações, planilha orçamentária, memórias de cálculo e cronograma físico-financeiro.
- Manutenção da solução arquitetônica, estrutural e das instalações, admitidas alterações somente mediante procedimento formal, justificativa técnica e autorização da fiscalização.
- Atendimento às normas da ABNT aplicáveis, às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, à legislação de acessibilidade, às regras do Corpo de Bombeiros e às exigências das concessionárias.
- Implantação de canteiro, sinalização, controle de acesso, diário de obra, plano de execução, controle tecnológico, as built e documentação de recebimento.
- Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, transporte, mão de obra e encargos necessários à conclusão do objeto.

6.2 Responsabilidade técnica

A ART nº CE20261942003 registra a responsabilidade do Engenheiro Civil Arthur Vitor Magalhães Vieira pela elaboração do orçamento, projeto arquitetônico, levantamentos, projetos estrutural, elétrico, hidrossanitário e de prevenção e combate a incêndio, além da fiscalização indicada no documento. A empresa executora deverá registrar ART ou RRT própria de execução antes do início dos serviços, abrangendo todos os responsáveis e disciplinas, sem prejuízo das atribuições da fiscalização da Câmara.

6.3 Seleção e habilitação

A contratação deverá ocorrer por concorrência eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, observada a Lei nº 14.133/2021 e o regulamento aplicável à Câmara Municipal. O modo de disputa será definido no edital, admitindo-se o aberto ou a combinação aberto e fechado, mediante motivação quanto à obtenção da proposta mais vantajosa.

A qualificação técnica deve limitar-se às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, assim consideradas as de valor individual igual ou superior a 4% do valor estimado. Eventuais quantitativos mínimos não poderão superar 50% da parcela e deverão ser motivados na fase preparatória. A capacidade técnico-profissional será comprovada por atestado do profissional acompanhado da respectiva CAT, e a técnico-operacional por certidão ou atestado em nome da empresa, admitida a CAO quando aplicável, nos termos da regulamentação CONFEA/CREA.

A definição das parcelas e dos quantitativos de habilitação será feita em nota técnica própria, a partir da curva ABC do orçamento, evitando exigências genéricas ou restritivas. A disponibilidade de pessoal, instalações e equipamentos será comprovada por declaração, vedada a exigência de propriedade ou localização prévia.



6.4 Requisitos específicos dos projetos

- Arquitetura: terreno de 2.036,96 m² e área construída total de 1.006,01 m², distribuída em 916,69 m² no térreo e 89,32 m² no pavimento superior.
- Estrutura: execução conforme as três pranchas do projeto estrutural e respectivas especificações, com controle tecnológico e rastreabilidade do concreto e das armaduras.
- Elétrica: sistema trifásico, quadro geral em 380 V, circuitos terminais em 220 V, potência indicada de 112.152 VA, proteção geral de 250 A, quadros setoriais, DR/IDR, DPS, aterramento, lógica, climatização e comissionamento, conforme memorial e dez folhas de projeto.
- Hidrossanitário: população de projeto de 100 pessoas, consumo estimado de 5.000 L/dia, reservação total de 6.000 L, distribuição de água fria, esgoto sanitário com fossa séptica e sumidouro, ventilação e drenagem pluvial, conforme memorial e seis folhas de projeto.
- Topografia e implantação: respeito às coordenadas, cotas, limites, acessos, níveis e interferências constantes do levantamento topográfico e do projeto arquitetônico.

As referências quantitativas acima não substituem as pranchas, os quadros, as memórias e as especificações. Qualquer divergência entre documentos deverá ser solucionada antes do edital pelo responsável técnico e formalmente aprovada pela Administração.

7 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Impacto ou risco	Medida mitigadora
Resíduos da construção	Plano de gerenciamento, segregação, armazenamento, transporte por agentes autorizados, comprovação de destinação e observância da Resolução Conama nº 307/2002.
Poeira, ruído e tráfego	Umectação, manutenção de máquinas, horários controlados, sinalização e rotas de acesso que reduzam interferências na vizinhança.
Solo, erosão e drenagem	Proteção de áreas expostas, drenagem provisória e definitiva, controle de sedimentos e recomposição imediata das áreas afetadas.
Consumo de água e energia	Medição e uso racional no canteiro; equipamentos eficientes; prevenção de vazamentos e desperdícios.
Vegetação e paisagismo	Limitar supressões ao autorizado, proteger áreas mantidas e executar o paisagismo previsto com espécies adequadas.
Materiais e emissões	Priorizar materiais regularizados, duráveis e de menor impacto, observada a competitividade, e exigir documentação de origem quando aplicável.

A contratada deverá manter registros ambientais e de segurança, cumprir condicionantes, reparar danos e entregar comprovantes de destinação. A Administração definirá, antes do edital, a responsabilidade pela obtenção das licenças e autorizações, observando o art. 115, §4º, da Lei nº 14.133/2021.



8 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Alternativa	Avaliação
Manutenção de instalações existentes ou locação	Pode atender provisoriamente, mas não assegura imóvel concebido para plenário, atendimento público, acessibilidade, segurança institucional e expansão; gera custo continuado e limita adaptações.
Aquisição de imóvel pronto	Depende de disponibilidade local de edificação com área, implantação, acessibilidade, estacionamento e instalações compatíveis; tende a exigir reforma e pode manter inadequações funcionais.
Execução direta pela Câmara	Inviável diante da inexistência de estrutura permanente de engenharia, mão de obra, equipamentos, suprimentos e gestão de canteiro para execução integral.
Construção mediante empresa especializada	Permite executar solução institucional sob medida, com responsabilidade contratual integrada, controle de qualidade, prazo e custo; é a alternativa tecnicamente adequada ao projeto disponível.

Diante do projeto executivo já elaborado, do caráter permanente da necessidade e da integração entre os sistemas construtivos, seleciona-se a contratação indireta de empresa especializada. O mercado regional e nacional dispõe de empresas de construção civil aptas a executar edificações públicas, não se identificando tecnologia proprietária ou exclusividade que inviabilize a competição.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução compreende a construção completa e a entrega em condições de uso da nova sede da Câmara Municipal, incluindo administração local, serviços preliminares, terraplenagem, fundações, estruturas de concreto armado, paredes e painéis, cobertura e forros, revestimentos e acabamentos, pisos, impermeabilização, esquadrias, vidros e comunicação visual, pintura, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e de lógica, aterramento, subestação aérea trifásica, paisagismo, prevenção e combate a incêndio, urbanização e limpeza final.

O projeto arquitetônico prevê ocupação de 45% do terreno, acessos e rotas acessíveis, ambientes legislativos e administrativos, estacionamento e áreas externas permeáveis. A entrega deverá incluir testes e comissionamento das instalações, aprovações e ligações definitivas cabíveis, manuais, garantias, projetos atualizados conforme executado e termo de recebimento.

9.1 Regime, medição e prazo

Propõe-se o regime de empreitada por preço global, pois o objeto está definido por projeto executivo e orçamento detalhado, permitindo a contratação por preço certo e total. A escolha fica condicionada à confirmação, pela equipe técnica, da suficiência e compatibilidade dos projetos e da elevada precisão dos quantitativos antes da licitação.

A medição e o pagamento serão vinculados à conclusão e aceitação de etapas e metas do cronograma físico-financeiro, vedada a remuneração orientada exclusivamente por preços unitários ou por quantidades isoladas, conforme art. 46, §9º, da Lei nº 14.133/2021. A planilha servirá à



formação do preço, ao acompanhamento e às hipóteses legais de alteração, sem descaracterizar o regime global.

O prazo estimado de execução é de 24 meses, contado da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro. A vigência contratual deverá abranger o prazo de execução, recebimentos e obrigações finais, com margem administrativa justificada no edital.

10 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (MEMÓRIAS DE CÁLCULO)

Os quantitativos encontram-se detalhados na planilha orçamentária e nas memórias de cálculo do projeto. As grandezas principais que caracterizam a solução são:

Componente	Quantidade
Área do terreno	2.036,96 m²
Área construída térrea	916,69 m²
Área construída superior	89,32 m²
Área construída total	1.006,01 m²
Área de grama	390,87 m²
Área de concregrama	418,72 m²
Piso intertravado	216,99 m²
Meio-fio	249,27 m
Vagas previstas no projeto	41 vagas totais

A fiscalização deverá conferir, antes do edital, a compatibilidade entre todas as pranchas, memórias, composições e quantitativos. Divergências deverão ser saneadas pelo projetista e refletidas simultaneamente no projeto, orçamento e cronograma.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento de referência, datado de 11/08/2026, foi elaborado com BDI de 25,92% e utiliza composições SINAPI 2026/06 com desoneração, SEINFRA 028.1 com desoneração e Composições Próprias, conforme incidência dos serviços.

Descrição	Valor
Custo direto/orçamento sem BDI	R\$ 2.859.122,28
BDI - 25,92%	R\$ 741.084,49
Valor total estimado	R\$ 3.600.206,77

Antes do edital, deverão ser conferidos a atualidade da data-base, os encargos sociais, a composição do BDI, a compatibilidade de cada fonte e a adequação dos preços às condições locais, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O orçamento detalhado, as composições, cotações e memórias integram os documentos técnicos da contratação.



12 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da execução em contratos independentes. A edificação constitui sistema único, com forte interdependência entre fundações, estrutura, vedações, cobertura, acabamentos e instalações. A divisão por disciplinas aumentaria interfaces, mobilizações, riscos de incompatibilidade, disputas de responsabilidade, custos de administração e dificuldades de garantia e recebimento.

O agrupamento não impede a subcontratação de parcelas acessórias ou especializadas, se autorizada e delimitada no edital, permanecendo a contratada principal responsável pela integração, qualidade e resultado. A decisão deverá ser reavaliada se a fase preparatória identificar lote autônomo com vantagem econômica comprovada e sem prejuízo técnico.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Devem ser verificadas e coordenadas, conforme a solução de contratação adotada: fiscalização ou apoio técnico especializado; controle tecnológico e ensaios; ligações definitivas e homologação junto às concessionárias; licenciamento e aprovações municipais; aprovação do sistema de prevenção e combate a incêndio; aquisição de mobiliário, equipamentos de tecnologia, sonorização e audiovisual; comunicação visual e mudança para a nova sede. Quando não estiverem incluídas no contrato principal, deverão possuir responsáveis, prazos e recursos compatíveis com a conclusão da obra.

14 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação deverá estar alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal, ao Plano de Contratações Anual, quando elaborado, e às leis orçamentárias. Antes da publicação do edital, deverão constar dos autos o código ou item do PCA ou a justificativa formal de sua inexistência, a indicação da ação orçamentária, a declaração de disponibilidade dos recursos e a demonstração de compatibilidade da execução plurianual de 24 meses com o PPA, a LDO e a LOA.

A solução também se alinha aos objetivos institucionais de aprimorar a infraestrutura legislativa, ampliar a acessibilidade, fortalecer a participação popular, assegurar ambientes adequados ao atendimento público e proporcionar melhores condições de trabalho aos agentes e servidores da Câmara.

15 - RESULTADOS PRETENDIDOS

- Entregar sede legislativa completa, segura, acessível e em condições de funcionamento;
- Disponibilizar 1.006,01 m² de área construída adequada às atividades parlamentares, administrativas e de atendimento ao cidadão;
- Concluir a obra no prazo de 24 meses e dentro do valor contratado, ressalvadas alterações legalmente justificadas;
- Assegurar conformidade dos materiais e sistemas, controle tecnológico e correção de não conformidades antes do recebimento;
- Reduzir custos recorrentes e limitações decorrentes de instalações provisórias ou inadequadas;
- Ampliar acessibilidade, transparência, participação popular e qualidade dos serviços legislativos.



16 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. Confirmar a titularidade e a disponibilidade do terreno, a regularidade urbanística, as licenças, autorizações e alvarás necessários.
2. Promover compatibilização final dos projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, prevenção e combate a incêndio, subestação e demais disciplinas.
3. Validar orçamento, curva ABC, BDI, encargos, cotações, quantitativos, cronograma e data-base, com ART correspondente.
4. Definir matriz de responsabilidades e elaborar análise de riscos da licitação e da execução, inclusive solo, chuvas, abastecimento, interferências, licenças e variações de mercado.
5. Designar agente ou comissão de contratação, gestor, fiscais técnico e administrativo e, quando necessário, apoio especializado; promover capacitação para medição por eventos e fiscalização de obra.
6. Aprovar projeto básico e executivo pela autoridade competente e obter manifestação ou licença ambiental prévia, quando cabível, antes do edital.
7. Elaborar edital, contrato, critérios de aceitabilidade, regras de garantia, matriz de riscos quando adotada e critérios de recebimento; submeter os autos ao controle interno e à assessoria jurídica.
8. Providenciar disponibilidade orçamentária, empenho, publicação no PNCP e demais divulgações exigidas.

16.1 Análise de riscos

Risco	Tratamento proposto
Incompatibilidade entre projetos	Compatibilização e aprovação antes do edital; procedimento formal para esclarecimentos.
Quantitativos imprecisos	Auditoria das memórias e orçamento; confirmação da adequação ao preço global.
Atraso em licenças e ligações	Definir responsáveis e obter manifestações prévias; cronograma de interfaces.
Condições de solo divergentes	Conferir sondagens e levantamentos; alocar o risco de forma objetiva no contrato.
Chuvas e restrições de acesso	Planejamento sazonal, drenagem provisória e proteção de serviços executados.
Baixa qualidade ou atraso	Plano de ataque, marcos de controle, ensaios, fiscalização, garantias e sanções proporcionais.
Acidentes no canteiro	PGR, PCMSO, EPIs/EPCs, responsável de segurança, sinalização e inspeções.

A análise acima deverá ser consolidada em mapa de riscos próprio da fase preparatória, com probabilidade, impacto, responsáveis e ações preventivas e contingenciais. A eventual matriz de alocação de riscos do contrato deverá ser coerente com o regime de empreitada por preço global e com as condições efetivamente levantadas.



17 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no Projeto Executivo Arquitetônico, na ART nº CE20261942003 e no orçamento completo, conclui-se que a contratação de empresa especializada para construção da sede da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara é tecnicamente necessária e potencialmente viável, com solução disponível no mercado e valor estimado de R\$ 3.600.206,77.

A viabilidade definitiva e a publicação do edital ficam condicionadas ao cumprimento das providências indicadas neste ETP, especialmente: vinculação ao planejamento e ao orçamento público; aprovação e compatibilização de todos os projetos; confirmação dos quantitativos e da adequação da empreitada por preço global; validação do orçamento e do BDI; definição das parcelas de qualificação pela curva ABC; regularidade do terreno; licenças e aprovações; análise de riscos; designação e capacitação da fiscalização; e análise jurídica.

17.1 Documentos em anexo

- ART de obra/serviço nº CE20261942003, registrada e paga em 11/08/2026;
- Levantamento Topográfico - 1 prancha;
- Projeto Executivo Arquitetônico - 6 pranchas;
- Projeto Estrutural - 3 pranchas;
- Projeto Elétrico - 10 folhas e Memorial Descritivo Elétrico;
- Projeto Hidrossanitário - 6 folhas e Memorial Descritivo Hidrossanitário;
- Orçamento completo, data-base 11/08/2026, BDI de 25,92%, valor total de R\$ 3.600.206,77 e cronograma físico-financeiro de 24 meses;
- Imagens renderizadas da solução arquitetônica – 30 páginas.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 11 de agosto de 2026.

2026.08.11
11:06:58-03'00'

ENGENHEIRO CIVIL ARTHUR VITOR MAGALHÃES VIEIRA
CREA-CE 56671D | RNP 0614522650
ART: CE20261942003

SILVANETE DE FÁTIMA ARAÚJO

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE